

PROGRAMA IC Uni-FACEF

- Anexo III -

Declaração obrigatória para o aluno bolsista

Eu, _____,
durante toda a vigência da bolsa de pesquisa concedida pelo *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* na qual desenvolverei a pesquisa de Título

comprometo-me, no caso da aprovação, em não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração, decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

Franca, ____ de _____ de _____.

Assinatura aluno: _____

Assinatura do orientador: _____

PROGRAMA IC Uni-FACEF

- Anexo II-

FICHA DE INSCRIÇÃO - IC Uni-FACEF
ALUNO NÃO BOLSISTA

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Telefone celular:	
e-mail:	
Data nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
CPF:	
RG:	
Curso:	
Semestre/turno:	
Orientador(a):	
Título do Projeto:	
Local/Data:	

Estou ciente de que estou submetendo meu projeto de pesquisa ao Programa de Iniciação Científica do Uni-FACEF sem interesse na remuneração concedida pela Instituição, sob a forma de bolsa de pesquisa.

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do orientador(a)

PROGRAMA IC Uni-FACEF

- Anexo I -

FICHA DE INSCRIÇÃO - IC Uni-FACEF
ALUNO BOLSISTA

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Telefone celular:	
e-mail:	
Data nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
CPF:	
RG:	
Curso:	
Semestre/turno:	
Orientador(a):	
Título do Projeto:	
Local/Data:	

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do orientador(a)

PROGRAMA IC Uni-FACEF

respeitando o seguinte:

- a) a coordenação da Comissão indicará um membro para emitir parecer sobre o relatório da pesquisa apresentado pelo docente orientador e pelo aluno;
- b) no parecer deverá ficar claro o motivo da aprovação, reprovação, solicitação de reformulações e/ou recomendações, atinentes ao relatório;
- c) visando ao bom funcionamento do sistema e à independência da Comissão na avaliação dos projetos e dos relatórios de pesquisa, os nomes dos pareceristas deverão ser, necessariamente, omitidos, ou seja, não poderão ser divulgados;
- d) o parecer deverá ser aprovado ou reprovado pela Comissão do Programa de Iniciação Científica em reunião ordinária ou extraordinária, com a presença da maioria dos seus membros, isto é, de metade mais um.

8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA SELEÇÃO

As informações específicas sobre a seleção de alunos no Programa IC Uni-FACEF serão divulgadas anualmente ou semestralmente pela Comissão do Programa de Iniciação Científica do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* em edital à parte deste regulamento.

PROGRAMA IC Uni-FACEF

- b) a pesquisa de iniciação científica é individual, não podendo ser dividida ou transferida pelo aluno para outro aluno;
- c) o aluno que trancar matrícula ou abandonar o curso deverá comunicar formalmente a Comissão de Iniciação Científica, solicitando seu desligamento do Programa IC Uni-FACEF;
- d) o aluno deverá assinar uma declaração de tempo disponível para realização da pesquisa.

7. RELATÓRIOS DE PESQUISA

7.1 Apresentação dos Relatórios

Os alunos pertencentes ao Programa IC Uni-FACEF, deverão apresentar dois relatórios sobre a pesquisa desenvolvida, acompanhados do parecer circunstanciado do orientador, do Histórico Escolar atualizado e de um artigo científico, observando os seguintes prazos:

- I. Relatório Parcial: no final do 6º (sexto) mês após o início da bolsa.
- II. Relatório Final: no final do 12º (décimo segundo) mês após o início da bolsa.

A não apresentação dos relatórios, nos prazos estipulados, implica:

- a) a suspensão automática da bolsa (no caso dos bolsistas);
- b) a inadimplência do discente junto ao *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* não sendo mais concedidos outros auxílios e/ou benefícios (no caso dos bolsistas);
- c) a necessidade de restituição dos valores já recebidos, com atualização monetária, corrigidos pelo IGPM (no caso dos bolsistas);
- d) uma notificação do fato pelo orientador, que deverá ser anexada ao prontuário do aluno (no caso de bolsistas e não bolsistas).

O Relatório Final deverá ser acompanhado de um artigo de autoria do docente orientador e do aluno pesquisador bolsista ou não bolsista, relativo à pesquisa desenvolvida, o qual deverá ser encaminhado para publicação em revistas científicas. A comissão poderá solicitar reformulações no artigo, que deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias. O artigo é parte essencial do Relatório Final.

A Comissão do Programa de Iniciação Científica, com a anuência do orientador e do aluno, poderá encaminhar o artigo, caso seja de área pertinente, para as comissões editoriais das revistas editadas pelo Uni-FACEF: REVISTA FACEF PESQUISA, REA - REVISTA ELETRÔNICA DE ADMINISTRAÇÃO do Uni-FACEF, REC - REVISTA ELETRÔNICA DE COMUNICAÇÃO do Uni-FACEF, REVISTA DE COMUNICAÇÃO do Uni-FACEF, REVISTA DE LETRAS do Uni-FACEF, ou outra revista científica.

7.2 Avaliação dos Relatórios

Os relatórios protocolados nos prazos estipulados serão avaliados pela Comissão do Programa de Iniciação Científica. A reprovação do relatório implica a necessidade de reformulação no prazo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo implicará a suspensão dos valores pagos ao bolsista, no caso de Relatório Parcial e a devolução do recurso recebido no caso de Relatório Final (no caso dos bolsistas).

Somente terão direito ao certificado de participação no Programa IC Uni-FACEF os alunos que tiverem os seus relatórios finais aprovados pela Comissão.

Os critérios para avaliação dos relatórios serão estabelecidos pela referida Comissão,

PROGRAMA IC Uni-FACEF

- Relevância dos objetivos;
 - Fundamentação teórica e bibliografia;
 - Metodologia a ser utilizada;
 - Viabilidade do projeto.
- b) Quanto ao orientador:
- Produtividade em pesquisa do orientador na área do projeto apresentado;
 - Disponibilidade do docente.
- c) Quanto ao orientando:
- Vida acadêmica pregressa adequada (através de notas e frequência), comprovada pelo Histórico Escolar;
 - Disponibilidade de tempo para pesquisa (os alunos bolsistas assinarão um termo de compromisso, conforme estabelecido no item 6.1 e os não bolsistas assinarão uma declaração de tempo disponível conforme estabelecido no item 6.2).

IMPORTANTE: Em caso de empate de notas quanto aos projetos de pesquisa apresentados, será utilizada a média aritmética das notas constantes do Histórico Escolar.

6. COMPROMISSOS DOS ALUNOS INGRESSANTES NO PROGRAMA IC UNI-FACEF

Depois de selecionados os ingressantes no Programa IC Uni-FACEF, alguns serão bolsistas e outros não terão bolsa.

6.1 COMPROMISSO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Os bolsistas deverão assumir, com a Instituição e com o orientador, os seguintes compromissos:

- a) dedicação exclusiva ao projeto apresentado e ao curso, obrigando-se ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso, durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- b) não poderá se afastar do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* (nos dias úteis e nos horários estabelecidos para a realização da pesquisa), exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, após solicitação justificada à Comissão do Programa de Iniciação Científica, com autorização expressa do orientador;
- c) a Bolsa de Iniciação Científica é individual não podendo ser dividida ou transferida pelo aluno;
- d) apresentação da ficha de controle das atividades até o dia 5 (cinco) de cada mês;
- e) não poderá receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- f) o aluno que trancar matrícula ou abandonar o curso perderá imediatamente a bolsa e deverá apresentar, no prazo de 30 dias, um relatório circunstanciado das atividades de pesquisa já desenvolvidas para julgamento da comissão, podendo ser solicitada a devolução dos recursos recebidos correspondentes ao valor da bolsa;
- g) o bolsista deverá assinar um termo de compromisso onde constarão todos os seus direitos e deveres.

6.2 COMPROMISSO DOS ALUNOS NÃO BOLSISTAS

- a) dedicação ao projeto apresentado e ao curso, obrigando-se ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso, durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;

PROGRAMA IC Uni-FACEF

semanais.

3.3 Condições para inscrição de professores co-orientadores:

- a) o orientador deverá formalizar a solicitação de um co-orientador, justificando a sua necessidade e sugerindo o nome de um docente;
- b) a Comissão de Iniciação Científica, após aprovação da solicitação, encaminhará para ciência dos interessados (orientador, co-orientador, orientando);
- c) os prazos e os compromissos dos alunos orientados com orientação e co-orientação são os mesmos contidos no item 6 e no item 7 do Regulamento e todos os documentos e relatórios devem ser encaminhados pelo orientador.

4. NORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1. Normas para Apresentação do Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa, submetido pelo aluno interessado no Programa IC Uni-FACEF, sob a responsabilidade do docente orientador, deverá observar as seguintes normas de apresentação:

- a) quanto ao conteúdo: título da pesquisa, resumo, introdução, justificativa, objetivos da pesquisa, revisão bibliográfica, problema de pesquisa, metodologia a ser utilizada, aspectos éticos da pesquisa (quando pertinente), etapas e cronograma de execução e bibliografia;
- b) quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze) em espaço 1,5 (um e meio), margem direita, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros).

IMPORTANTE: Os projetos de pesquisa submetidos para avaliação não podem ter identificação de autoria e nem de orientação, sob pena de serem excluídos da seleção, assegurando a avaliação *blind review* pela Comissão do Programa de Iniciação Científica do Uni-FACEF. A identificação constará apenas na Ficha de Inscrição (Anexo I – para bolsistas e Anexo II - para não bolsistas) sob a responsabilidade do presidente da Comissão.

4.2 Documentação para Inscrição

A inscrição no Programa IC Uni-FACEF será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I para bolsistas e Anexo II para não bolsistas);
- b) histórico escolar de graduação do candidato emitido pela secretaria do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*;
- c) súmula curricular do orientador (produção dos cinco últimos anos) ou Currículo Lattes;
- d) três vias do projeto de pesquisa (tópico 4.1) e
- e) declaração do candidato à bolsa nos termos do Anexo III (somente para candidatos à bolsa).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos que forem apresentados conforme as normas e os prazos estabelecidos serão selecionados pela Comissão do Programa de Iniciação Científica, do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, observando os critérios:

- a) Quanto ao projeto de pesquisa (será avaliado em uma nota de zero a dez):
 - Problema de pesquisa;

PROGRAMA IC Uni-FACEF

REGULAMENTO IC Uni-FACEF

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* (Programa IC Uni-FACEF), está relacionado com todos os cursos de graduação oferecidos pela instituição, visando a introduzir seus estudantes na pesquisa científica para desenvolverem o potencial de investigação acadêmica.

O Programa IC Uni-FACEF apresenta os seguintes objetivos:

- a) qualificar os acadêmicos dos cursos de graduação, para o desenvolvimento de pesquisas científicas;
- b) formar quadros competentes para o ingresso em programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- c) contribuir para a melhor formação do profissional graduado no *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*.

A criação deste programa não deverá inibir os docentes, possuidores do título de doutor, a solicitarem bolsas e auxílios para agências financiadoras de projetos, como CNPq, CAPES, FAPESP, entre outras.

2. PÚBLICO-ALVO

As inscrições no Programa IC Uni-FACEF destinam-se aos alunos vinculados aos cursos de graduação oferecidos pelo *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* para o desenvolvimento de pesquisa científica, sob a direção de um docente orientador. Os alunos interessados e os futuros orientadores deverão observar as condições para inscrição, no tópico a seguir, atentando-se para as exigências requeridas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Condições para Inscrição dos Alunos:

O discente interessado em se inscrever no Programa IC Uni-FACEF deverá:

- a) ter concluído, no mínimo, dois semestres do curso em que estiver matriculado;
- b) não estar cursando os dois últimos semestres da graduação;
- c) ter cursado um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do tema do projeto de pesquisa;
- d) não acumular bolsa de outra natureza, caso seja aceito com bolsa do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*.

3.2 Condições para Inscrição dos Professores:

São condições necessárias para orientar a elaboração e o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa IC Uni-FACEF:

- a) ser docente efetivo ou colaborador do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF*, vinculado aos cursos de graduação ou pós-graduação;
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre e
- c) ter disponibilidade de tempo, fora dos horários das aulas, para realizar orientações